



<b>EDITAL N.º 097/2023</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PASSEIOS PÚBLICOS EXECUTADOS EM CONCRETO E EM LAJE GRES NO MUNICÍPIO.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA</b>	<b>24 DE MAIO DE 2023</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>14 H</b>
<b>LOCAL</b>	<b>WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>195/2023</b>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PASSEIOS PÚBLICOS EXECUTADOS EM CONCRETO E EM LAJE GRES NO MUNICÍPIO**, conforme termo de referência (Anexo I).

**1.1.** As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Nota de Empenho.

**1.2.** A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**1.3.** O serviço não poderá ser terceirizado.



**1.4.** A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**1.5.** Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

**1.6.** A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**1.7.** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**1.8.** A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**1.9.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**1.10.** Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

**1.11.** Para a prestação dos serviços a licitante deverá apresentar:

- As CTPS dos funcionários que prestarão serviço, assinadas com o salário da categoria, bem como cópia da habilitação dos mesmos.

**Observação:** A cada substituição de funcionários deverá ser apresentado os documentos referidos acima.

**1.12.** A apresentação dos referidos documentos é condição obrigatória para assinatura do contrato.

**1.13.** O prazo de execução dos serviços será de até 10 dias para pedidos de até 500,00m<sup>2</sup> e de até 15 dias para 500,00m<sup>2</sup> a 1.000,00m<sup>2</sup>. Sendo que os serviços serão solicitados conforme demanda e necessidade determinada pela Secretaria Municipal de Obras, onde a quantidade constante é apenas uma estimativa.



**1.14.** Os passeios públicos serão construídos nos seguintes bairros, conforme necessidade:

- Centro ( Olaria, Estaleiro e Creche ); 25.000m<sup>2</sup>
- Barreto; 5.000m<sup>2</sup>
- Coxilha Velha; 2.000m<sup>2</sup>
- Vendinha; 2.000m<sup>2</sup>
- Porto Batista; 6.000m<sup>2</sup>

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

##### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emite do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **5.3. Qualificação Técnica**

**I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos**



documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa (compatível com o objeto licitado), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

**II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:

- Execução de passeios públicos em concreto simples e/ou armado.

**III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente,** na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

**a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 5.3.II, deste edital.**

**IV - Atestado de Visita,** assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento. A visita/vistoria deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6377.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente



aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** Os lances serão **POR LOTE**, sendo que as empresas deverão fazer a proposta e sua readequação **POR ÍTEM**.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**



**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Requisitos para adjudicação:

**a)** Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br).

**b)** A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**c)** A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

### **14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



## 15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será de até 10 dias para pedidos de até 500,00m<sup>2</sup> e de até 15 dias para 500,00m<sup>2</sup> a 1.000,00m<sup>2</sup>. Sendo que os serviços serão solicitados conforme demanda e necessidade determinada pela Secretaria Municipal de Obras, onde a quantidade constante é apenas uma estimativa.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

**16.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**16.3.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, bem como na Lei n.º 10.520/2002, nas seguintes situações, dentre outras:

**17.1.1. Pela recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços após homologação e adjudicação da proposta vencedora,** contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. **Poderá,** também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**17.1.2. Pela recusa na assinatura de contrato de prestação dos serviços extraído da Ata de Registro de Preço, além do prazo estipulado neste edital, ou caso a licitante não mantenha o valor da proposta comercial vencedora para fins de celebração de contrato,** será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. **Poderá,** também, ser rescindida a Ata de Registro de Preços e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**17.1.3.** Após assinatura do contrato de prestação de serviços, **em caso de recusa injustificada na efetiva prestação dos serviços contratados,** além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias



consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**17.1.4. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**17.1.5. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**17.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**17.3.** Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** Integra este Edital:

**ANEXO I – Termo Referência**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO III – Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**

**ANEXO V - Modelo Declaração que não emprega menor**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.**

**ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro**

**ANEXO VIII – BDI**

**ANEXO IX – Tabela de Encargos Sociais**

**ANEXO X – Planilha Orçamentária**

**ANEXO XI – Projeto Básico**

Triunfo, 10 de abril de 2023.

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua XV de Novembro, 30 – Bairro Centro – Fone/Fax 0XX 51 36541170  
Email: planejamento@trunfo.rs.gov.br

#### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para Secretaria Municipal de Obras, contemplando serviços de construção e reparos em passeios públicos executados em concreto e em laje grês no Município de Triunfo/RS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de passeios públicos em ruas do município de Triunfo/RS, visando proporcionar qualidade de vida e segurança aos pedestres, gerando uma boa trafegabilidade às ruas, assim como a padronização das calçadas nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade. Considerando que o município de Triunfo/RS está em constante crescimento e necessita de infraestrutura para atendimento da população.

#### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados ao público, a fim de evitar os riscos de acidentes aos usuários locais.

Deverá fornecer todos os materiais necessários para execução completa e efetiva dos serviços.

Deverá manter diário de registro de obra devidamente atualizado com registro fotográfico. Utilizar material normatizado e de boa qualidade para realização dos serviços. Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo e projetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados e uniformizados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente



uniformizados e identificados. Deverá atender a todas as exigências quanto as NR's e legislações vigentes.

Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente para fora devidamente identificado, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

#### **4.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**

Todos os serviços previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) de execução, os quais deverão ser os mesmos indicados pela CONTRATADA como integrantes da sua Equipe Técnica.

#### **4.2 Capacidade Técnica**

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro na data da licitação:

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa (compatível com o objeto licitado), emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade e com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:



- Execução de passeios públicos em concreto simples e/ou armado;

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá entregar os serviços no prazo previsto no cronograma. Executar a obra conforme projeto básico.

Apresentar cronograma de execução dos serviços e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela contratante. Atentando que, do não cumprimento regular do cronograma de execução da obra por força da empresa fornecedora do empreendimento, esta será notificada para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que não forem considerados satisfatórios pela Fiscalização ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço do contratado.

A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

A empresa contratada deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Qualquer alteração, que no entender da Contratada, se fizer necessária para execução adequada dos serviços deverá ser apresentada a Fiscalização.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Também deverá ser responsável pela execução de atividades de segurança do trabalho para prevenção de acidentes.

#### 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados no município de Triunfo/RS nos seguintes bairros

3



e/ou distritos conforme necessidade e demanda levantada pela Secretaria Municipal de Obras:

QUADRO 1 – Passeios em concreto

LOCAL	ÁREA
Centro (Olaria, Estaleiro e Creche)	25.000 m <sup>2</sup>
Barreto	5.000 m <sup>2</sup>
Coxilha Velha	2.000 m <sup>2</sup>
Vendinha	2.000 m <sup>2</sup>
Porto Batista	6.000 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>40.000 m<sup>2</sup></b>

QUADRO 2 – Passeios em laje grês

LOCAL	ÁREA
Centro (Olaria, Estaleiro e Creche)	15.000 m <sup>2</sup>
Barreto	1.200 m <sup>2</sup>
Coxilha Velha	500 m <sup>2</sup>
Vendinha	500 m <sup>2</sup>
Porto Batista	1.600 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>18.800 m<sup>2</sup></b>

## 6. PRAZO E PAGAMENTOS - ETAPAS

O prazo de execução dos serviços do objeto deste contrato deverá ser efetivado durante 1 (um) ano conforme demanda, e cronograma de ruas a serem atendidas. O cronograma e planilha das ruas atendidas deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras. A contagem será iniciada a partir da ordem de início.

A execução dos serviços será vinculada ao cronograma de ruas a serem atendidas que deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa contratada deverá ser comunicada por escrito pela fiscalização sobre os locais a serem executados os passeios e mobilizar a equipe para execução no prazo máximo de 5 dias. O prazo de execução será de até 10 dias para pedidos de até 500,00 m<sup>2</sup> e de até 15 dias para 500,00 m<sup>2</sup> a 1.000,00m<sup>2</sup>. Sendo que os serviços serão solicitados conforme demanda e necessidade determinada pela Secretaria Municipal de Obras, onde a quantidade que consta somente uma estimativa.

Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal liberada pela fiscalização e apresentação do **DIÁRIO DE OBRA**, contendo informações dos serviços



executados, equipamentos, registro fotográfico e mão-de-obra.

### **6.1 GARANTIA**

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

### **7. ORÇAMENTO ESTIMADO**

Conforme Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, Art. 6º - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Para obter o orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI/RS 10/2022 não desonerado com BDI de 23,38% e encargos sociais de 111,22%. Para os serviços que não constam na tabela SINAPI referenciada, adotou-se composições próprias a partir dos preços constantes na tabela SINAPI de referência.

A planilha orçamentária e os valores máximos aceitáveis unitários e totais estão constantes em anexo. O valor estimado total é de R\$ 4.255.227,71 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais com setenta e um centavos).

### **8. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Obras e o Secretário Municipal de Planejamento.

O recebimento dos serviços será dado por etapas conforme for executado a calçada no local identificado, e após a finalização completa dos serviços deverá ser emitido o termo de recebimento provisório da área total identificado todos os locais



descritos.

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretaria Municipal de Obras que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

## **9. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

### **9.1 EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"**

Inicialmente devem ser executados os serviços de limpeza e raspagem do terreno, retirando os materiais inadequados existentes na área em que será executada a calçada. A remoção de qualquer árvore deverá ser solicitada por escrito a Fiscalização, e somente será autorizada a remoção mediante emissão de licença ambiental que deverá ser requerida pela própria empresa CONTRATADA e apresentada a Fiscalização. As árvores que não possuam interferência com a obra não deverão ser removidas.

O material resultante, considerado "entulho" deverá ser retirado para fora da obra, exceto quando o mesmo por suas características possa ser aproveitado como aterro.

#### **EXECUÇÃO:**

- a) Marcação das calçadas: As calçadas deverão possuir no mínimo 1,50m largura e no máximo 2,00m. A largura deverá ser determinada de acordo com a especificação de cada local. Antes do início dos serviços, e após a marcação do trecho a fiscalização deverá ser comunicada para autorizar o início das formas.
- b) Preparo do leito do passeio: A superfície deverá ser regularizada e compactada



na largura de todo o passeio, de modo que assuma a forma determinada pelo projeto e pelas dimensões constantes no local. A compressão deverá começar na borda interna e progredir até a borda externa.

c) Base de brita: Deverá ser executada uma base de brita que deverá ser espalhado regularmente pelo leito preparado. A espessura da base de brita será de 5 (cinco) centímetros.

d) Execução do piso de concreto: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, deverão ser montadas fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, utilizando sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região e peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma). Sob a camada de brita deverá ser aplicada lona plástica de espessura de 150 micra. Finalizada a etapa regularização e colocação da tela é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. O concreto a ser utilizado deverá possuir resistência de fck = 20 Mpa, ou superior, possuir traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita. O serviço contempla lançamento, adensamento, bombeamento e acabamento. Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m. Para o caso de acesso a garagens e/ou acessos de veículos pesados deverá ser colocada armadura em tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm.

e) Limpeza: Ficarà a cargo da empresa contratada a limpeza da obra, o amontoamento dos entulhos e posterior destinação final adequada. Assim como a retirada das formas e a finalização do passeio.

f) Entrega do passeio: O passeio público deverá ser entregue à utilização, logo após sua conclusão.

Medição: Os serviços de execução de calçadas serão medidos por metros



quadrados de calçada executada.

### 9.2 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar  $fck \geq 20$  Mpa, devendo ser perfeitamente alinhados e nivelados.

Os meios-fios pré-moldados terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,15 m na base e 0,13 m no topo
- espelho = 0,15 m
- comprimento = 1,00 m

Os meio-fios a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meio-fios danificados, trincados e/ou quebrados.

Os meios-fios pré-moldados serão assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo. Os meio-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação.

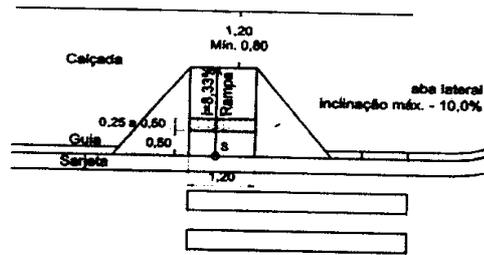
Medição: Os meios fios serão medidos em metros lineares executados no local.

### 9.3 PISO TÁTIL

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com faixa de segurança em ambos os lados. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua XV de Novembro, 30- Bairro Centro - Fone/Fax 0XX 51 36541170  
Email: planejamento@triunfo.rs.gov.br



Vista superior

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos em concreto armado, e sinalização tátil de advertência, na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%. Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Após deverá ser aplicado piso podotátil. Deverá ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastantes com o restante do piso adjacente indicando rebaixamento das calçadas. A execução deverá respeitar obrigatoriamente as condições geométricas definidas na figura 01.

O serviço será medido por metro linear de piso podotátil aplicado nas rampas.

#### 9.4 REMOÇÃO DE CALÇADA EM LAJE GRÊS

Deverá ser executada a remoção das calçadas em pedra grês que estiverem danificadas. A remoção deverá ser executada de forma cuidadosa a fim de não afetar as calçadas do entorno que estiverem em boas condições.

#### 9.5 ASSENTAMENTO DE LAJE GRÊS EM PASSEIO PÚBLICO

Para execução da compactação e nivelamento da área a receber o passeio. Deverá ser realizada compactação mecanizada de solo em todo trecho, caso seja necessário deverá ser adicionado material de boa qualidade para reaterro.

Após a compactação deverá ser aplicado lastro em areia média deverá ser assentada laje grês específica para calçada, com dimensão de 100x50x5cm de 1º linha, aplicada sob lastro de areia de 5cm, com juntas preenchidas com argamassa. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido. Por se tratar



de um piso com juntas mais largas e aparentes, deverá ser observado a seu acabamento não sendo aceito pisos assentados de forma mal executada ou com acabamento inferior. O travamento das calçadas no encontro com a via deverá ser executado com meio fio de concreto.

#### **9.6 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA**

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra.

O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Entrega ao tráfego: o pavimento deverá ser entregue ao tráfego logo após sua conclusão, devendo-se aplicar as pinturas e placas das sinalizações previstas pelo projeto.

*Fernando*

FERNANDO AZEREDO COUTINHO

Eng.º Civil – CREA/RS 242718



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Relatório Global - Data: 16 de janeiro 2023  
CRONOGRAMA - Execução de pavimentação em concreto em passeios públicos em diversas ruas do município de Triunfo/RS  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 15 - TRIUNFORRS



ITEM	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 8		ETAPA 7	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	1.727,32	8,33%	1.727,32	8,33%	1.727,32	8,33%	1.727,32	8,33%	1.727,32	8,33%	1.727,32	8,33%	1.727,32	8,33%
2	252.255,61	8,33%	252.255,61	8,33%	252.255,61	8,33%	252.255,61	8,33%	252.255,61	8,33%	252.255,61	8,33%	252.255,61	8,33%
3	158.937,86	8,33%	158.937,86	8,33%	158.937,86	8,33%	158.937,86	8,33%	158.937,86	8,33%	158.937,86	8,33%	158.937,86	8,33%
<b>TOTAL DA ETAPA</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>RS\$625.641,57</b>	<b>18,66%</b>	<b>RS\$1.238.762,36</b>	<b>24,99%</b>	<b>RS\$1.691.683,14</b>	<b>33,32%</b>	<b>RS\$2.054.503,93</b>	<b>41,65%</b>	<b>RS\$2.477.524,72</b>	<b>49,98%</b>	<b>RS\$2.890.445,50</b>	<b>58,31%</b>

ITEM	ETAPA 8		ETAPA 9		ETAPA 10		ETAPA 11		ETAPA 12		TOTAL	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%								
1	1.727,32	8,34%	1.727,32	8,34%	1.727,32	8,34%	1.727,32	8,34%	1.727,32	8,34%	RS\$ 20.727,84	100,00%
2	252.255,61	8,34%	252.255,61	8,34%	252.255,61	8,34%	252.255,61	8,34%	252.255,61	8,34%	RS\$ 3.027.087,29	100,00%
3	158.937,86	8,34%	158.937,86	8,34%	158.937,86	8,34%	158.937,86	8,34%	158.937,86	8,34%	RS\$ 1.907.294,30	100,00%
<b>TOTAL DA ETAPA</b>	<b>RS\$412.920,79</b>	<b>8,34%</b>	<b>RS\$4.885.049,43</b>	<b>100,00%</b>								
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>RS\$3.303.396,29</b>	<b>66,64%</b>	<b>RS\$3.716.287,07</b>	<b>74,98%</b>	<b>RS\$4.129.207,86</b>	<b>83,32%</b>	<b>RS\$4.542.128,64</b>	<b>91,66%</b>	<b>RS\$4.955.048,43</b>	<b>100,00%</b>		

Observações:

- Data base de referência: SIMAP1 14/12/2022
- Código: PCI.818.01
- Encargos: 111,22%
- BDI: 23,38%
- Nome do responsável: FERNANDO AZEREDO COUTINHO

Triunfo/RS, 16 de janeiro de 2023

Fernando  
Fernando Azeredo Coutinho  
Eng. Civil CREA RS 242718  
Matricula nº 15654-0



**BDI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**  
Fone/fax: (051) 3654-6378  
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
e-mail: [planejamento@triunfo.rs.gov.br](mailto:planejamento@triunfo.rs.gov.br)

**PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS**

SINAPI- Data de Referência Técnica: 14/12/2022

%BDI = 23,38% % Encargos= 111,22%

Código do SINAPI: PCI.818.01

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>23,38%</b>

*Fernando*  
Fernando Azeredo Coutinho  
Eng. Civil CREA RS 242718  
Matricula nº 15654-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: [planejamento@triunfo.rs.gov.br](mailto:planejamento@triunfo.rs.gov.br)

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas) -  
SEM DESONERAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICOS EM DIVERSAS  
RUAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS)**  
Data de referência técnica: 14/12/2022  
% BDI= 23,38% %Encargos=111,22%  
Código do SINAPI: PCI.818.01

<b>Grupo A</b>	
INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
<b>Total Grupo A</b>	<b>36,80%</b>
<b>Grupo B</b>	
Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriadoss	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,87%
13° Salário	10,78%
Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,72%



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Dias de Chuvas	1,65%	20
Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	
Férias Gozadas	7,74%	
Salário Maternidade	0,03%	
<b>Total Grupo B</b>	<b>44,14%</b>	
<b>Grupo C</b>		
Aviso prévio indenizado	4,49%	
Aviso prévio trabalhado	0,11%	
Férias indenizadas	5,05%	
Depósito rescisão sem justa causa	3,65%	
Indenização adicional	0,38%	
<b>Total Grupo C</b>	<b>13,68%</b>	
<b>Grupo D</b>		
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	16,20%	
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,40%	
<b>Total Grupo D</b>	<b>16,60%</b>	
<b>TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)</b>	<b>111,22%</b>	

*Fernando*  
Fernando Azeredo Coutinho  
Eng. Civil CREA RS 242718  
Matricula nº 15654-0



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

17



Relatório Global - Data: 16 de Janeiro de 2023  
Obra: Execução de pavimentação em passadinhos públicos em ruas do município de Triunfo/RS  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO

ITEM	Código SINAPE	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)			PREÇO TOTAL S/ BDI	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)
					MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL + MÃO DE OBRA (R\$)			MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS INICIAIS</b>													
1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL	40000,00	m2	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00	23,38%	R\$ 10.963,92	R\$ 10.963,92	R\$ 207.727,84	R\$ 0,52
								<b>SUBTOTAL ITEM 1:</b>		R\$10.963,92	R\$10.963,92	R\$207.727,84	R\$0,52
<b>2 PAVIMENTAÇÃO DE PASSADEIOS EM CONCRETO</b>													
2.1	97084	CONPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADEIR. PISO DE PLACA VIBRATORIA	40000,00	m2	R\$ 0,13	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00	23,38%	R\$ 6.415,76	R\$ 26.850,08	R\$ 33.085,84	R\$ 0,83
2.2	98622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 5 CM.	2000,00	m3	R\$ 93,69	R\$ 30,84	R\$ 124,53	R\$ 249.060,00	23,38%	R\$ 231.189,44	R\$ 76.100,76	R\$ 307.290,22	R\$ 7,68
2.3	99877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DMT 10KM	20000,00	m3km	R\$ 1,69	R\$ 0,14	R\$ 1,83	R\$ 36.800,00	23,38%	R\$ 41.702,44	R\$ 3.454,64	R\$ 45.157,08	R\$ 1,13
2.4	94891	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	2400,00	m3	R\$ 613,38	R\$ 64,03	R\$ 677,39	R\$ 1.628.736,00	23,38%	R\$ 1.816.232,56	R\$ 189.600,51	R\$ 2.005.833,07	R\$ 50,15
2.5	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALBERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	100,00	m	R\$ 147,64	R\$ 12,27	R\$ 159,91	R\$ 15.991,00	23,38%	R\$ 18.215,82	R\$ 1.513,87	R\$ 19.729,69	R\$ 0,49
2.6	94273	CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X100X30 CM (COMPRIMENTO	5000,00	m	R\$ 39,19	R\$ 14,47	R\$ 53,66	R\$ 268.900,00	23,38%	R\$ 241.793,11	R\$ 89.266,43	R\$ 331.028,54	R\$ 8,28
2.7	CP-1	ARMADAÇÃO COM TELA Q-198 NAS ENTALDAS DE GARAGEM	2000,00	m2	R\$ 39,22	R\$ 0,05	R\$ 39,28	R\$ 78.563,57	23,38%	R\$ 96.776,47	R\$ 155,28	R\$ 96.931,73	R\$ 2,42
2.8	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTENCIA.	4000,00	m2	R\$ 36,33	R\$ 1,77	R\$ 38,10	R\$ 152.400,00	23,38%	R\$ 179.298,82	R\$ 8.735,30	R\$ 188.031,12	R\$ 4,70
2.9	97114	EXECUCAO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PASSEIOS EXECUTADOS EM CONCRETO POLIDO	1000,00	m	R\$ 0,01	R\$ 0,35	R\$ 0,36	R\$ 360,00	23,38%	R\$ 12,34	R\$ 431,83	R\$ 444,17	R\$ 0,01
								<b>SUBTOTAL ITEM 2:</b>		R\$2.631.591,42	R\$295.475,87	R\$3.027.511,46	R\$72,69
<b>3 PAVIMENTAÇÃO DE PASSADEIOS EM LAJE GRÉS</b>													
3.1	CP-2	REMOÇÃO DE CALÇADOS EM LAJE GRÉS DANIFICADAS, SEM CONPACTAÇÃO E LAJAMENTO	9400,00	m2	R\$ 3,32	R\$ 10,36	R\$ 13,67	R\$ 128.536,52	23,38%	R\$ 98.491,35	R\$ 120.097,01	R\$ 198.588,36	R\$ 8,44
3.2	97084	CONPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADEIR. PISO DE PLACA VIBRATORIA	18800,00	m2	R\$ 0,13	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 12.896,00	23,38%	R\$ 3.015,41	R\$ 12.525,54	R\$ 15.540,95	R\$ 0,83
3.3	CP-3	ASSENTAMENTO DE PISO LAJE GRÉS, DIMENSÕES 100x100xCM, SOB LASTRO DE AREIA DE 7CM, E JUNTAS PREENCHIDAS COM ARGAMASSA	18800,00	m2	R\$ 64,73	R\$ 9,97	R\$ 74,70	R\$ 1.404.344,96	23,38%	R\$ 1.501.494,88	R\$ 231.185,94	R\$ 1.732.680,82	R\$ 92,16
								<b>SUBTOTAL ITEM 3:</b>		R\$1.543.001,64	R\$383.808,49	R\$1.906.810,13	R\$101,43
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>										<b>R\$4.184.956,88</b>	<b>R\$799.846,28</b>	<b>R\$4.985.049,43</b>	<b>R\$177,43</b>

Observações:  
- Data base de referência: SINAPE 14/12/2022  
- Código: P/CI.878-01  
- Encargos: 111,22%  
- BDI: 23,38%  
- Processo: 2022/11017758

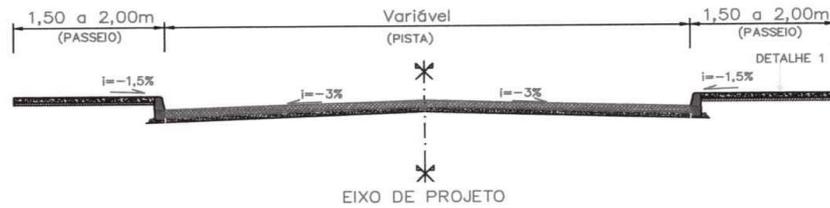
*Fernando*  
FERNANDO AZEREDO COUTINHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 242718

TRIUNFO, 16 de Janeiro de 2023



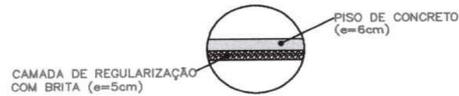
## PROJETO BÁSICO

### SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



\*Observações:  
As medidas deverão ser conferidas no local.

#### DETALHE 1 - CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO (PASSEIO)  
PISO DE CONCRETO - 6 cm  
CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM BRITA - 5 cm

#### DETALHE 2 - CALÇADAS EM PISO DE LAJE GRÊS



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO (PASSEIO)  
PISO EM LAJE GRÊS - 5 cm  
CAMADA DE ASSENTAMENTO COM AREIA MÉDIA - 5 cm

REVISÃO	DATA	DESENHO	RESP. TÉCNICO/PROJETISTA	ALTERAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESPECIFICAÇÃO PROJETO: **CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS**

FRANCA: **01**

DATA: **Novembro/2022**

DESENHO: **SAMANTA**

RESP. TÉCNICO: **Fernando**  
**FERNANDO AZEREDO COUTINHO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/RS 15654-0

REFERÊNCIA: **CROQUI**

REVISÃO:



### 1- Descrição completa dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	40000	M <sup>2</sup>	Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em concreto.
2	18800	M <sup>2</sup>	Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em lage grês.

### 2- Vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 3- Do prazo para entrega

O prazo de execução dos serviços será de até 10 dias para pedidos de até 500,00m<sup>2</sup> e de até 15 dias para 500,00m<sup>2</sup> a 1.000,00m<sup>2</sup>. Sendo que os serviços serão solicitados conforme demanda e necessidade determinada pela Secretaria Municipal de Obras, onde a quantidade constante é apenas uma estimativa.

Os passeios públicos serão construídos nos seguintes bairros, conforme necessidade:

- Centro ( Olaria, Estaleiro e Creche ); 25.000m<sup>2</sup>
- Barreto; 5.000m<sup>2</sup>
- Coxilha Velha; 2.000m<sup>2</sup>
- Vendinha; 2.000m<sup>2</sup>
- Porto Batista; 6.000m<sup>2</sup>

### 4- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais e prestação dos serviços nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

### 5- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Obras



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	40000	M <sup>2</sup>	Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em concreto.		
2	18800	M <sup>2</sup>	Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em lage grês.		
<b>TOTAL</b>					



### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir, estabelecidas e com base no processo n.º **195/2023**, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **097/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PASSEIOS PÚBLICOS EXECUTADOS EM CONCRETO E EM LAJE GRES NO MUNICÍPIO**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	40000	M <sup>2</sup>	<b>Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em concreto.</b>
2	18800	M <sup>2</sup>	<b>Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em laje grês.</b>

**Parágrafo Primeiro** - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços ou Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** - O serviço não poderá ser terceirizado.

**Parágrafo Terceiro** – O FORNECEDOR será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Parágrafo Quarto** – O FORNECEDOR deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.



**Parágrafo Quinto** - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

**Parágrafo Sexto** – O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**Parágrafo Sétimo** – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**Parágrafo Oitavo** – O FORNECEDOR será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**Parágrafo Nono** - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo** - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os passeios públicos serão construídos nos seguintes bairros, conforme necessidade:

- Centro ( Olaria, Estaleiro e Creche ); 25.000m<sup>2</sup>
- Barreto; 5.000m<sup>2</sup>
- Coxilha Velha; 2.000m<sup>2</sup>
- Vendinha; 2.000m<sup>2</sup>
- Porto Batista; 6.000m<sup>2</sup>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização**

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**Parágrafo Único** - A prestação definitiva do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**



O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$ .....  
(.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo - Nenhum** pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente as certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços**

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

<b>DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto contratado;
- II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida no contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações**

O FORNECEDOR obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas nas leis n.º 8.666/93 e nº 10.520/2002, no caso da efetiva contratação, nas seguintes situações, dentre outras:

**I - Pela recusa assinatura de contrato de prestação dos serviços extraído da presente Ata de Registro de Preços, além do prazo estipulado no edital, ou caso a licitante não mantenha o valor da proposta comercial vencedora para fins de celebração de contrato**, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser rescindida a Ata de Registro de Preços e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**II - Após assinatura do contrato de prestação de serviços, em caso de recusa injustificada na efetiva prestação dos serviços contratados**, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**III - Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) Falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora**



O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202\_\_.

Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, resolvem contratar os serviços constantes abaixo, mediante as cláusulas e condições a seguir, estabelecidas e com base no processo n.º 195/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 097/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	40000	M <sup>2</sup>	Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em concreto.
2	18800	M <sup>2</sup>	Serviços de construção e reparos em passeios públicos, executados em lage grês.

**Parágrafo Primeiro** - O serviço não poderá ser terceirizado.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**Parágrafo Quarto** - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**Parágrafo Oitavo** - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos mesmos, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**Parágrafo Nono** - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

**Parágrafo Décimo** - Os passeios públicos serão construídos nos seguintes bairros, conforme necessidade:

- Centro ( Olaria, Estaleiro e Creche ); 25.000m<sup>2</sup>
- Barreto; 5.000m<sup>2</sup>
- Coxilha Velha; 2.000m<sup>2</sup>
- Vendinha; 2.000m<sup>2</sup>
- Porto Batista; 6.000m<sup>2</sup>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização**

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**Parágrafo Único** - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o VALOR ..... DE R\$ ..... (.....)  
preço ofertado na proposta da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente a folha de pagamento do mês anterior, através do comprovante mensal de pagamento dos salários dos funcionários (cópias dos contracheques), bem como dos comprovantes fiscais e previdenciários competentes, e ainda das certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência**

A vigência deste contrato será de ....., contados a partir da assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



--	--

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;



VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Após assinatura do contrato de prestação de serviços, **em caso de recusa injustificada na efetiva prestação dos serviços contratados**, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

II - **Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;



III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202.....

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 075/2023**

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
**(data)**

-----  
**(representante legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.